



Destino(s): Sistema de Bibliotecas (SisBi)

C/C: Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições (CGSA) e

Procuradoria Jurídica

Assunto: aquisição de materiais bibliográficos para o sistema de bibliotecas

## NOTA DE AUDITORIA Nº 25/2016

- 1. Trata-se da análise dos contratos nº 24/2015 e 27/2015, referente à aquisição de materiais bibliográficos para o sistema de bibliotecas da UFABC.
- 2. Em 21 de outubro de 2016, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 59/2016 à Divisão Administrativa do Sistema de Bibliotecas-SisBi, questionando sobre a vigência e possíveis prorrogações desses contratos. Ademais, foi perguntado como o SisBi foi orientado a proceder nos casos descritos na Tabela 1 (abaixo), identificando as instruções e sua origem.

TABELA 1 – Contratos com vigência até 31/12/2015

| Contrato<br>nº | Objeto   | Fornecedor                                    | Vigência              | Data da última<br>medição, conforme<br>SIASG |
|----------------|--|---|-----------------------|--|
| 24/2015        | Aquisição de materiais bibliográficos nacionais para o sistema de bibliotecas da UFABC.  | GD Distribuidora de Livros Ltda.              | 03/11 a<br>31/12/2015 | 21/09/2016                                   |
| 25/2015        | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação e reencadernação de livros, tendo a demanda de até 900 (novecentos) volumes de livros ou publicações técnicas do Sistema de Bibliotecas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. | Samuel da<br>Silva Vaz<br>19155429874<br>- ME | 24/09 a<br>31/12/2015 | 16/03/2016                                   |





| Contrato<br>nº | Objeto   | Fornecedor  | Vigência              | Data da última<br>medição, conforme<br>SIASG |
|----------------|--|---|-----------------------|--|
| 27/2015        | Aquisição de materiais bibliográficos importados para o sistema de bibliotecas da UFABC. | Educadora<br>Comércio de<br>Materiais Ltda<br>- EPP | 17/09 a<br>31/12/2015 | 20/09/2016                                   |

3. A Divisão Administrativa do SisBi manifestou-se sobre a vigência dos contratos, por meio da CI nº 84/2016/SISBI-UFABC, de 26 de outubro de 2016:

"Informamos que os Sistema de Bibliotecas não encaminhou pedido de prorrogação de prazo à Divisão de Contratos acerca dos contratos mencionados na Tabela 1, constante na Solicitação de Auditoria nº 59/2016, pois já havia o entendimento de que os instrumentos contratuais foram formalizados com natureza não continuada, haja vista a orientação prévia recebida por parte da Divisão de Contratos para que a instrução dos processos que antecedem a formalização de tais instrumentos fosse realizada sob esta descriminação no que concerne à natureza de seus objetos".

4. Com relação à Tabela 1, a área respondeu no mesmo documento:

"I) Em relação ao objeto dos Contratos nº 24/2015 e nº 27/2015 que tratam de aquisição de materiais bibliográficos, representando uma das principais atividades do Sistema de Bibliotecas e que é recorrente todos os anos, é preciso considerar, a princípio, a existência de certas especificidades. As solicitações de aquisição de bibliográficos encaminhadas ao Sistema de Bibliotecas são realizadas essencialmente, por docentes e pelas coordenações dos cursos, que, ao serem recebidas pelas áreas competentes do SisBi, entram na fila de composição das listas de compra e, ao serem finalizadas mediante critérios de antecedência, necessidade e disponibilidade orçamentária, são juntadas aos respectivos processos, seguindo a licitação e demais trâmites de instrução, gerando, ao final do percurso, o instrumento contratual. Ocorre que, muitas demandas de aquisição surgem, inesperadamente, durante e, até mesmo, após a instrução dos processos. Logo, para que haja o atendimento destas demandas surgentes, que são, na maioria dos casos, entendidas como necessárias e prioritárias, e ainda, considerando que os processos em curso, ou com instrumento contratual já formalizado, foram instruídos com natureza não continuada, além impossibilidade legal de instrução de um novo processo para o mesmo objeto no mesmo exercício, foi apontada, como alternativa para a resolução dessas questões, a utilização do saldo dos empenhos





dos processos com instrumentos contratuais já formalizados, decorrentes da impossibilidade de fornecimento de materiais da lista inicial, mediante prévia anuência e manifestação de interesse da empresa contratada, para fornecimento de lista adicional. Contudo, os pedidos são formalizados durante o período vigência contratual, porém os recebimentos, em grande parte, são realizados após o período de vigência, resultando, portanto, na ocorrência de medições após este período.

Ressaltamos, enfim, que tais medidas são praticadas com ciência e anuência da Divisão de Contratos e da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade, em face da impossibilidade de instrução dos processos com natureza continuada, apesar da evidente necessidade e caracterização. (grifos nossos)

- 5. Após a análise das respostas, é importante citarmos que uma das alternativas para a solicitação de pedidos contendo demandas novas, consideradas necessárias e prioritárias pelos docentes e coordenadores de curso da UFABC, está no Acórdão TCU 180/2015 Plenário. Os ministros do TCU mencionaram neste acórdão que, recentemente, outro modelo também vem sendo bastante utilizado pelas bibliotecas públicas, em que o objeto é parcelado em grupos temáticos sem a indicação prévia dos livros a serem adquiridos, os quais serão demandados posteriormente, e a licitação é do tipo 'maior desconto' sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das respectivas editoras. Por óbvio, o modelo ideal depende dos critérios de conveniência e oportunidade intrínsecos ao poder discricionário de cada gestor, tudo devidamente fundamentado.
- 6. Porém, é preciso observar os dispositivos da Lei de Licitações e do Pregão Eletrônico, que cuidam da divisibilidade e da precisa caracterização do objeto, como condições para assegurar a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e, sobretudo, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Dessa forma, é necessária a divisão da licitação em lotes. Uma sugestão é que a aquisição seja realizada "por áreas de conhecimento", em que a licitação é feita de acordo com o maior desconto concedido e a motivação para isso é evitar o engessamento da contratação, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de livros e que a definição e a aquisição do título são feitas à medida que a necessidade surge, sem ferir a divisibilidade mencionada nos artigos 15, IV e 23 § 1º, da lei 8.666/93 e Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU.





7. Diante do exposto, recomendamos que a área estude a possibilidade de adotar o modelo avaliado pelo TCU no Acórdão 180/2015 – Plenário, caso entenda que melhor se adeque às especificidades da Biblioteca da UFABC.

8. Recomendamos também, a inclusão do SisBi na programação de aquisição do material informacional, em conjunto com os docentes e coordenadores de curso, a exemplo da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, que teve seu regimento aprovado por meio da Portaria Normativa nº 85/2016/GR, de 27 de setembro de 2016, tendo em vista que a Biblioteca da UFABC poderá acrescentar valores atuando mais fortemente como agente estratégico nas futuras aquisições.

À apreciação superior,

Santo André, 21 de dezembro de 2016.

Cristiane Tolentino Fujimoto
Auditora

Leandro Gomes Amaral Economista

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

Adriana Maria Couto Caruso Gerente da Auditoria Interna